

DECRETO Nº 5.492 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“REGULAMENTA O INÍCIO DE ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZE AGUAÍ PARA 2025, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3109/2021, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai,
no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica do Município de Aguai, LOM, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal nº 3.109, de 14 de janeiro de 2021, que institui o “Programa Regularize Aguai”, destinado à regularização de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Aguai;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Regularize Aguai, destinado à regularização de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Aguai, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.109, de 14 de janeiro de 2021, com prazo de início em 14 de março de 2025 e término da adesão em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Os contribuintes interessados na adesão ao Programa Regularize Aguai deverão passar por atendimento no Setor Tributário, seja através do e-mail tributacao@aguai.sp.gov.br, seja através do telefone 19 3653-7108 ou via balcão de atendimento, no horário das 9h00 às 15h00, nos dias de expediente.

Art. 3º. A atualização cadastral dos contribuintes que realizarem a adesão ao Programa Regularize Aguaí, conforme § 2º do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 3.109/2021, após o agendamento mencionado no artigo anterior, abrange a juntada, no momento do protocolo, dos seguintes documentos:

I - cópia dos documentos de identificação, RG e CPF das pessoas físicas e no caso de pessoa jurídica, além desses documentos dos sócios, o comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhados de Requerimento de Empresário, Estatuto Social e/ou Contrato Social, conforme o caso;

II - cópia dos documentos de identificação, RG e CPF do representante ou preposto;

III - comprovante de residência do contribuinte, do responsável legal ou do representante, se for o caso;

IV - telefone do contribuinte e/ou responsável legal ou representante;

V - endereço eletrônico (e-mail);

VI - procuração particular, com poderes específicos para representação legal e os devidos fins que se propõe;

VII - documento que permita a identificação do proprietário ou possuidor com fins de propriedade do imóvel, no caso do IPTU;

VIII - Demais documentos porventura necessários para a adesão ao “Regularize Aguaí”.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda, e a empresa responsável pela gestão dos sistemas de tecnologia de informação da Prefeitura, envidarão os esforços possíveis para a disponibilização de canal específico, via Internet, conforme artigo 10, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 3109/2021, acerca do Programa Regularize Aguaí.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 12 de março de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Doze Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Secretário Municipal de Governo
